

Art. 40. O ato de declaração de estabilidade de que trata a Lei Complementar nº 129, de 2013, de competência do Chefe da PCMG, tem efeitos a partir da data do implemento do tempo exigido para o estágio probatório, observadas as hipóteses de interrupção ou de suspensão.

Parágrafo único. A proposta de edição do ato de que trata o caput compete ao Conselho Superior da PCMG, que levará em consideração parecer sobre a homologação do estágio probatório apresentado pelo Corregedor-Geral de Polícia Civil, nos termos do art. 90 da Lei Complementar nº 129, de 2013.

Art. 41. É nula a promoção ou progressão que tenha sido realizada sem a observância das regras dispostas neste Decreto ou que tenha ocorrido por erro ou fraude, com ou sem a participação do beneficiário.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput implica:

I - o aproveitamento da vaga no processo de promoção subsequente, pelo mesmo critério, caso se refira a promoção por merecimento em razão do mérito profissional; e

II - a promoção imediata do candidato melhor classificado para a promoção em razão do tempo no nível, com efeitos a partir da data estabelecida na forma do art. 12, caso se trate de promoção por antiguidade.

Art. 42. A Chefia da PCMG editará os atos necessários para a implementação do disposto neste

Decreto.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da PCMG, por meio de ato próprio editado pelo seu presidente.

Art. 44. Os atos referentes às promoções e progressões deverão ser publicados na intranet e no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo o disposto no inciso VIII do art. 19 e no inciso I do art. 20, aplicáveis às promoções em razão de mérito profissional cujos atos tenham efeito a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 46. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 44.353, de 19 de julho de 2006;

II - o Decreto nº 45.992, de 15 de junho de 2012; e

III - o Decreto nº 46.148, de 8 de fevereiro de 2013.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Oliveira Santiago Maciel

DECRETO NE Nº 326, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da rede de distribuição rural de energia elétrica do Sistema CEMIG, no Município de Guarda-Mor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Guarda-Mor, conforme descrições perimétricas e áreas constantes do Anexo.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da rede de distribuição rural, de 13,8 kv, localizada no Município de Guarda-Mor.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Rogério Nery de Siqueira Silva

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 326, de 27 de junho de 2014)

As descrições perimétricas e áreas de que trata este Decreto são a seguintes:

I – partindo de uma cerca de arame liso 5 fios que faz divisa com o terreno do Sr. Moacir Marra da Costa na coordenada UTM 23 283612:8048530 segue em linha reta por uma distância de 16m chega-se a um ângulo de 93º à esquerda coordenada UTM 283616:8048546, seguindo em linha reta por uma distância de 60m chega-se à coordenada UTM 283565:8048574 de onde deriva uma rede de distribuição elétrica com um ângulo 33º à esquerda e um total de 120m em linha reta, finalizando a derivação na coordenada UTM 283465:8048567. Retomando à coordenada UTM 283565:8048574 (ponto de derivação) segue em linha reta por uma distância de 122m chega-se a um ângulo de 47º à direita coordenada UTM 283458:8048635, seguindo em linha reta por uma distância de 180m chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 283414:8048809, segue em linha reta por uma distância de 180m chega-se à urna cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 283372:8048985, segue em linha reta por uma distância de 8m, passando por uma estrada, chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 283370:8048992, seguindo em linha reta por uma distância de 288m chega-se a um ângulo de 43º à esquerda coordenada UTM 283308:8049273, segue em linha reta por uma distância de 281m chega-se a um ângulo de 47º à direita coordenada UTM 283086:8049443, seguindo em linha reta por uma distância de 334m chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 283079:8049775, segue em linha reta por uma distância de 102m chega-se a um ângulo de 88º à esquerda coordenada UTM 283071:8049879, seguindo em linha reta por uma distância de 5m chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios que faz divisa com a propriedade do Sr. Alirio Mendes Teixeira na coordenada UTM 283066:8049879, encerrando-se aí o caminhoamento que totaliza 1.696m de extensão. A faixa de servidão é de 15m, totalizando uma área de 25.440m² de ocupação, referente aos projetos (NS) 1068535270 e (NS) 1082212248;

II – partindo de uma cerca de arame liso 5 fios que faz divisa com o terreno do Sr. Valter Ferreira de Paula na coordenada UTM 23 277645:8054196 segue em linha reta por uma distância de 540m chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 277415:8054535, seguindo em linha reta por uma distância de 75m chega-se a um ângulo de 2º à esquerda coordenada UTM 277398:8054562, segue em linha reta por uma distância de 124m chega-se a um ângulo de 11º à esquerda coordenada UTM 277325:8054662, seguindo em linha reta por uma distância de 205m chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 277176:8054803, segue em linha reta por uma distância de 392m chega-se a um ângulo de 5º à esquerda coordenada UTM 276889:8055067, segue em linha reta por distância de 36m chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 276860:8055089, seguindo em linha reta por uma distância de 36m chega-se a um ângulo de 18º à esquerda coordenada UTM 276832:8055112, seguindo em linha reta por uma distância de 111m chega-se a um ângulo de 25º à direita coordenada UTM 276728:8055150, seguindo em linha reta por uma distância de 168m chega-se a um ângulo de 26º à direita coordenada UTM 276604:8055247, segue em linha reta por uma distância de 50m chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 276590:8055295, segue em linha reta por uma distância de 5m chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 276588:8055299, seguindo em linha reta por uma distância de 335m chega-se à urna cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 276479:8055636, segue em linha reta por uma distância de 5m, passando por uma estrada, chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 276477:8055641, seguindo em linha por uma distância de 126m chega-se a um ângulo de 53º à esquerda coordenada UTM 276433:8055768, seguindo em linha reta por uma distância de 152m chega-se a um ângulo de 340º à direita coordenada UTM 276301:8055810, segue em linha reta por uma distância de 95m chegase a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 276253:8055892, segue em linha por uma distância de 5m, passando por uma estrada, chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 276251:8055896, segue em linha reta por uma distância de 70m chega-se a um ângulo de 16º à esquerda coordenada UTM 276195:8055994, segue em linha reta por uma distância de 140m chega-se a um ângulo de 18º à direita coordenada UTM 276081:8056025, seguindo em linha reta por uma distância de 320m chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 275889:8056281, seguindo em linha reta por uma distância de

5m, passando por uma estrada, chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 275886:8056285, seguindo em linha reta por uma distância de 75m chega-se a um ângulo de 28º à direita coordenada UTM 275842:8056344, seguindo em linha reta por uma distância de 146m chega-se a um ângulo de 10º à esquerda coordenada UTM 275820:8056489, seguindo em linha reta por uma distância de 25m chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 275812:8056512, seguindo em linha por uma distância de 5m, passando por uma estrada, chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios coordenada UTM 275810:8056517, seguindo em linha reta por uma distância de 216m chega-se a um ângulo de 1º à esquerda coordenada UTM 275741:8056723, seguindo em linha reta por uma distância de 124m chega-se a um ângulo de 17º à esquerda coordenada UTM 275700:8056840, seguindo em linha reta por uma distância de 203m chega-se a um ângulo de 5º à esquerda coordenada UTM 275579:8057003, seguindo em linha reta por uma distância de 224m chega-se a um ângulo de 29º à esquerda coordenada UTM 275429:8057170, seguindo em linha reta por uma distância de 27m chega-se a uma cerca de arame liso 5 fios que faz divisa com a propriedade do Sr. Juscelino Gonçalves na coordenada UTM 275440:8057145, encerrando-se aí o caminhoamento que totaliza 4.039m de extensão. A faixa de servidão é de 15m, totalizando uma área de 60.585m² de ocupação, referente ao projeto (NS) 1082212416.

DECRETO NE Nº 327, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – COPANOR, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de São José do Divino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de São José do Divino, com medidas, confrontações e descrições topográficas identificadas no Anexo.

Art. 2º Os terrenos descritos Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de São José do Divino pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – COPANOR.

Art. 3º A COPANOR fica autorizada a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Alencar Santos Viana Filho

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 327, de 27 de junho de 2014)

As medidas, confrontações e descrições topográficas do terreno de que trata este Decreto são as seguintes:

I – área de terreno com 13,00m², situada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida, necessária à constituição de faixa de servidão do interceptor de esgotos sanitários, de propriedade presumida de Antônio Ferreira de Souza: o ponto de partida (PP) foi materializado no vértice V7, sobre o eixo do interceptor e a divisa da propriedade de João Batista Ramos com a propriedade de Antonio Ferreira de Souza com as coordenadas N:20210,031m e E:1096,294m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão; deste, com azimute de 111º14'24" e a distância de 4,27m, tem-se o V-8, com coordenadas N:20208,485m, e E:1100,271m, sendo o vértice final da faixa na propriedade de Antonio Ferreira de Souza, confrontando-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Antonio Ferreira de Souza. CBI: 6330.1026;

II – área de terreno com 49,00m², situada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida, necessária à constituição de faixa de servidão do interceptor de esgotos sanitários, de propriedade presumida de José Maria Rodrigues Nascimento: o ponto de partida (PP), foi materializado no canto da ponte da rua sem denominação, com coordenadas N:20195,157m e E:1002,399m; deste, com azimute de 53º27'47" e a distância de 8,33m, tem-se o V-1, com coordenadas N:20200,116m e E:1009,091m, materializado sobre o eixo do interceptor e o alinhamento predial da rua sem denominação com a propriedade de José Maria Rodrigues Nascimento, sendo o vértice inicial da faixa de servidão; deste, com azimute de 48º55'19" e a distância de 16,47m, tem-se o V-2, com coordenadas N:20210,941m e E:1021,509m, sendo o vértice final da faixa com propriedade de Geraldo Barbosa Oliveira, confrontando-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio José Maria Rodrigues Nascimento. CBI: 6330.1021;

III – área de terreno com 309,00m², situada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida, necessária à constituição de faixa de servidão do interceptor de esgotos sanitários – interceptor 02, de propriedade presumida de Nonio Machado de Oliveira: o ponto de partida (PP) foi materializado no vértice V4, sobre o eixo do interceptor e a divisa da propriedade de Nonio Machado de Oliveira com a margem esquerda do córrego com as coordenadas N:20219,885m, e E:898,721m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão; deste, com azimute de 290º00'00" e a distância de 102,97m, tem-se o V-5, de coordenadas N:20255,103m e E:801,961m, sendo o vértice final da faixa na propriedade de Nonio Machado de Oliveira, confrontando-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Nonio Machado de Oliveira. CBI: 6330.1028;

IV – área de terreno com 98,00m², situada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida, necessária à constituição de faixa de servidão do interceptor de esgotos sanitários – interceptor 02, de propriedade presumida de Jomiro de Deus Oliveira: o ponto de partida (PP) foi materializado próximo a cerca do lote por onde passará a servidão, a 20,00m do canto denominado (A) e a 10,93m do canto denominado (B), com coordenadas arbitrárias N=2000,00 E=1000,00; deste, com azimute de 314º43'01" e a distância de 40,69m até o V1, deste defletindo a direita com o azimute 126º29'57" e a distância de 32,65m até o V2. CBI: 6330.1100;

V – área de terreno com 144,00m², situada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida, necessária à constituição de faixa de servidão do interceptor de esgotos sanitários, de propriedade presumida de Geraldo Barbosa Oliveira: o ponto de partida (PP) foi materializado no vértice V2, sobre o eixo do interceptor e a divisa da propriedade de José Maria Rodrigues Nascimento com a propriedade de Geraldo Barbosa Oliveira, com as coordenadas N:20210,941m, e E:1021,509m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão; deste, com azimute de 48º55'19" e a distância de 15,95m, tem-se o V-3, de coordenadas N:20221,419m e E:1033,530m; deste, com azimute de 92º14'42" e a distância de 31,98m, tem-se o V-4, com coordenadas N:20220,166m e E:1065,486m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Denevaldo Souza Celestino, confrontando-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Geraldo Barbosa Oliveira. CBI: 6330.1022;

VI – área de terreno com 24,00m², situada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida, necessária à constituição de faixa de servidão do interceptor de esgotos sanitários, de propriedade presumida de João Batista Ramos: o ponto de partida (PP) foi materializado no vértice V6, sobre o eixo do interceptor e a divisa da propriedade de Domingas Neves Barbosa com a propriedade de João Batista Ramos com as coordenadas N:20212,875m, e E:1088,976m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão; deste, com azimute de 111º14'24" e a distância de 7,85m, tem-se o V-7, de coordenadas N:20210,031m e E:1096,294m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Antonio Ferreira de Souza, confrontando-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio João Batista Ramos. CBI: 6330.1025;

VII – área de terreno com 261,00m², situada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida, necessária à constituição de faixa de servidão do interceptor de esgotos sanitários, de propriedade presumida de Erineu Galdino dos Santos: o ponto de partida (PP) foi materializado no canto esquerdo da ponte com as coordenadas N:20195,157m, e E:1002,149m; deste, com azimute de 318º17'46" e a distância de 6,89m, tem-se o V-1, materializado sobre o eixo do interceptor na divisa da propriedade de Erineu Galdino dos Santos com o alinhamento predial da rua sem denominação, com as coordenadas N:20200,299m e E:997,568m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão; deste, com o azimute 267º51'32" e a distância de 26,78m, tem-se o V-2, de coordenadas N:20199,298m e E:970,806m; deste, com o azimute de 283º41'23" e a distância de 60,20m, tem-se o V-3, de coordenadas N:20213,545m e E:912,316m, sendo o vértice final da faixa na margem direita do córrego; confrontando-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Erineu Galdino dos Santos. CBI: 6330.1027;

VIII – área de terreno com 46,00m², situada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida, necessária à